Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 87, de 2012

Autoria: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)

Iniciativa:

Ementa:

Nos termos do art. 50 c/c o art. 70, da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, solicita-se seja encaminhado ao Ministério da Integração Nacional, Requerimento de Informação, solicitando que sejam enviadas informações sobre as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sitio do Acórdão 1781/2011 – Plenário, no sentido de que se manifeste sobre as recomendações e alertas emitidos (itens 9.3 e 9.5 do referido Acórdão):

"9.3. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que:
9.3.1. defina claramente o papel e as responsabilidades de cada ente do Sistema Nacional de Defesa Civil, principalmente nas ações de resposta (socorro e assistência a vítimas);
9.3.2. realize, em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, estudos no sentido de buscar a melhor solução para que a Secretaria Nacional de Defesa Civil possa desempenhar adequadamente as atribuições a ela destinadas, considerando, no estudo, a viabilidade de os programas 1027 e 1029 virem a ser operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, por outro operador financeiro ou por empresa contratada pelo Ministério da Integração Nacional para essa finalidade específica;
9.3.3. utilize o estudo referido no item anterior para subsidiar proposta a ser encaminhada ao Ministério do Planejamento;
9.3.4. estabeleça sistemática de repasse de recursos para re-construção prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;
9.5. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional acerca da necessidade de que:
9.5.1. as obras e serviços de engenharia custeados com recur-sos do Orçamento Geral da União (OGU) obedeçam às disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sejam contratados tendo por base a existência de projeto básico de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93;
9.5.2. haja o acompanhamento da execução física das obras e a elaboração de relatórios que apontem os percentuais da evolução de cada operação e sua conformidade com os planos de trabalho apresentados;
9.5.3. as prestações de contas sejam analisadas tempestivamente;
9.5.4. seja instaurada tomada de contas especial quando se caracterizar malversação dos recursos da União ou omissão na prestação de contas pelos beneficiários;"

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 04/08/2014 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 87, de 2012

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 872 de 2012

TRAMITAÇÃO

04/08/2014 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Reunida a Comissão, em 11/12/2012, o Presidente fez a leitura do Ofício nº 523 do Ministério da Integração, de 7 de dezembro de 2012, que encaminha nota técnica da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, em resposta ao Requerimento nº 872/2012 (RMA nº 87, de 2012, na origem), de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg. Trata de informações acerca do atendimento pela Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União no sítio do Acórdão 1.781/2011, plenário.

01/08/2014 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

10/12/2012 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Anunciado o recebimento do Ofício nº 523, de 07 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado da Integração Nacional em resposta ao presente Requerimento. Cópia enviada a esta Comissão.

21/11/2012 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Remessa Ofício SF nº 2.235 de 21/11/12 e cópia do avulso e parecer da proposição encaminhada ao Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional solicitando informações (fls. 30 a 52).

02/10/2012 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Nesta data, o presente Requerimento passa a tramitar como RQS - REQUERIMENTO, Nº 872 de 2012.

11/09/2012 SF-CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Reunida a Comissão, nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.

DOCUMENTOS

RMA 87/2012

Data: 11/09/2012

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)

Local: null

Descrição/Ementa: Nos termos do art. 50 c/c o art. 70, da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, solicita-se seja encaminhado ao Ministério da Integração Nacional, Requerimento de Informação, solicitando que sejam enviadas informações sobre as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União, no sitio do Acórdão 1781/2011 – Plenário, no sentido de que se manifeste sobre as recomendações e alertas emitidos (itens 9.3 e 9.5 do referido Acórdão):

"9.3. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que:
9.3.1. defina claramente o papel e as responsabilidades de cada ente do Sistema Nacional de Defesa Civil, principalmente nas ações de resposta (socorro e assistência a vítimas);
9.3.2. realize, em 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta deliberação, estudos no sentido de buscar a melhor solução para que a Secretaria Nacional de Defesa Civil possa desempenhar adequadamente as atribuições a ela destinadas, considerando, no estudo, a viabilidade de os programas 1027 e 1029 virem a ser operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, por outro operador financeiro ou por empresa contratada pelo Ministério da Integração Nacional para essa finalidade específica;
9.3.3. utilize o estudo referido no item anterior para subsidiar proposta a ser encaminhada ao Ministério do Planejamento;
9.3.4. estabeleça sistemática de repasse de recursos para re-construção prevendo a imediata liberação de recursos específicos para elaboração de projeto básico;
9.5. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional acerca da necessidade de que:
9.5.1. as obras e serviços de engenharia custeados com recur-sos do Orçamento Geral da União (OGU) obedeçam às disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sejam contratados tendo por base a existência de projeto básico de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93;
9.5.2. haja o acompanhamento da execução física das obras e a elaboração de relatórios que apontem os percentuais da evolução de cada operação e sua conformidade com os planos de trabalho apresentados;
9.5.3. as prestações de contas sejam analisadas tempestivamente;
9.5.4. seja instaurada tomada de contas especial quando se caracterizar malversação dos recursos da União ou omissão na prestação de contas pelos beneficiários;"